



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

LEI MUNICIPAL Nº275/2008 –TAQUARUSSU-MS; 07 de 03 de março de 2008.

“Dispõe sobre alteração da Lei 075, de 27 de junho de 1986, bem como, os Quadros 1 e 2, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 162, de 25 de março de 2002 e dá outras providências.”

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os Quadros 1 e 2, dessa Lei através de Decreto.

Art. 2º. Altera os quadros 1 e 2, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 162/2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO 1

1.1 – DENTRO DO ESTADO	VALOR DA DIARIA
a) Prefeito Municipal	R\$ 450,00
b) Secretários, Contadores e Assessores Jurídicos	R\$ 200,00
c) Diretores de Departamentos	R\$ 150,00
d) Outros Servidores	R\$ 80,00

QUADRO 2

1.2 – FORA DO ESTADO	VALOR DA DIARIA
a) Prefeito Municipal	R\$ 600,00
b) Secretários, Contadores e Assessores Jurídicos	R\$ 300,00
c) Diretores de Departamentos	R\$ 250,00
d) Outros Servidores	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

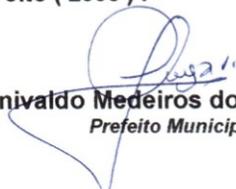
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

Art. 2º. Fica revogada em todos os seus termos e providencias a Lei Municipal n. 162, de 25 de março de 2002.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS, aos sete dias (07)
do mês de Março (03) do ano de dois mil e oito (2008).**


Genivaldo Medeiros dos Santos
Prefeito Municipal